

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DO IMÓVEL



IMÓVEL: Terreno composto por Galpão e Prédio administrativo.
ENDEREÇO: Rua Rego Barros Nº 103
BAIRRO: Gamboa – Rio de Janeiro

Eduardo Vilella dos Santos Junior. Avaliações Imobiliárias Profissionais, Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Judicial da 10ª vara de família, 22ª vara cível e 23ª vara cível, habilitado no COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis) sob o nº 49.695 e no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários) nº 23.895, de acordo com RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.066/ 2007 (Publicada no D.O.U. de 29/11/07, Seção 1, págs. 191/192) (com Ato Normativo-Cofeci nº. 001/2008).

Tels: (21) 4106-5669 / (21) 98084-4141

Eduardo Vilella dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eduardo', written over the printed name and professional details.

SUMÁRIO

1 – SOLICITANTE

2 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

3 – IMÓVEL

4 –METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS

4.1 – MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

5 – VISTORIA DO IMÓVEL

6 – DATA DA VISTORIA

7 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

8 – ANÁLISE MERCADOLÓGICA

9 – PESQUISA

10 – AMOSTRAS

11 – CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

11.1 – MÉDIA ARITMÉTICA

11.2 – HOMOGENEIZAÇÃO

11.3 – MÉDIA HOMOGENEIZADA

11.4 – MÉTODO EMPREGADO

12 – CONCLUSÃO

13 – ENCERRAMENTO

14 – FONTES DE PESQUISA

15 – ANEXOS

15.1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

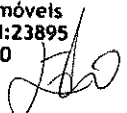
15.2 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

15.3 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

15.4 – CURRÍCULO DO AVALIADOR E CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO

PROFISSIONAL

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250



LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1 – SOLICITANTE:

A solicitação do parecer é do Consorcio Intersul de Transporte, inscrito no CNPJ Nº 12.464.869/0001-76 que visa avaliar o valor de mercado de um imóvel comercial localizado na Rua Rego Barros Nº 103 – Gamboa – Rio de Janeiro.

Este parecer atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, e a resolução 1.066 / 2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653 - 2 - Avaliação de Imóveis Urbanos.

2 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente parecer tem por objetivo determinar o valor do imóvel, no mercado imobiliário, para fins de atualização patrimonial.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão está localizado em região muito próxima ao Centro. Tornando-o, logisticamente, ótimo para sua atividade atual.

4 - METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS:

4.1 - METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO:

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado, e o mais recomendado conforme determina a NBR 14.653-2 – Item 11.4.



Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:2389
IPJUD:01.0250

5 - VISTORIA DO IMÓVEL:

Vistoria iniciada pelo prédio administrativo, que possui térreo (garagem para automóveis de pequeno porte) e três andares; todos operacionais.

Prédio em perfeito estado de conservação. Não havendo necessidade de modernização. Salas, banheiros, refeitório, cozinha e demais áreas aptas para utilização imediata.

Prédio anexo possuindo dois andares; também em ótimo estado de conservação. Com toda sua área preservada e apta para operacionalizar qualquer tipo de serviço.

Terreno em leve aclive e com boa área plana. Tornando-o extremamente operacional para atividade em que a empresa se propõe no mercado.

Por ter mais de 90% de sua totalidade plana, o terreno avaliando demonstra ser fundamental e ótimo para pleno funcionamento.

Galpão também em perfeitas condições, lotando em suas dependências: Oficina, Almoxarifado, Troca de óleo e Vestiário. Infelizmente não fora possível adentrar nestas dependências citadas. Porém, visto por fora, não observa-se nada de relevante que possa ser mencionado.

Imóvel avaliando não necessita de reforma estrutural, pois seu estado de conservação é muito bom. Instalações hidráulicas e elétricas encontram-se boas e funcionando normalmente.

Dentro do que foi permitido vistoriar, todos os cômodos estão aptos para operar com excelência no que propõe dentro do contexto da empresa.

A área útil total é de aproximadamente 34.381,35 m².

A área construída considerada é de aproximadamente 8.627 m²

6 – DATA DA VISTORIA:

A vistoria do imóvel foi iniciada às 12h30min (Doze horas e Trinta minutos), no período da tarde, do dia 25 de Julho de 2019.

7 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O Imóvel está localizado no bairro da Gamboa, próximo ao Centro do Rio.

8 - ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

Imóvel avaliando localizado no bairro da Gamboa, com problema de ocupação irregular (formação de comunidade).

O Logradouro possui um terreno com leve aclive e em sua maior parte plano, e totalmente pavimentado.

O imóvel avaliando, estava vazio no momento da vistoria.

Conforme informações obtidas em imobiliárias do bairro, a procura por imóveis na região está baixa, tornando sua comercialização difícil perante o mercado imobiliário.

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
ID:448-01-0000

9 – PESQUISA:

A pesquisa de mercado foi realizada entre os dias 29 e 30 de Junho de 2019. Foi baseada em imóveis comercializados no próprio bairro, com características semelhantes a do imóvel avaliado.

METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO:

10 – AMOSTRAS:

Amostras	Bairro	Tipo	M²	Preço em R\$	Fontes Consultadas	Valor M²
01	Santo Cristo Rua Equador	Prédio	9.140	29.000.000,00	Marcicleia Imóveis	3.172,86
02	Caju R. Carlos Seixas	Galpão	25.000	50.000.000,00	Display Imóveis	2.000,00
03	Caju Pref. João Felipe	Galpão	14.000	16.800.000,00	Display Imóveis	1.200,00
04	Caju Próximo Av. Brasil	Galpão	25.000	62.000.000,00	Ronissom Galpões	2.480,00
05	Caju Próximo Av. Brasil	Galpão	5.000	7.000.000,00	Ronissom Galpões	1.400,00
06	Caju Av. Brasil	Galpão	5.500	7.500.000,00	Logica Imóveis	1.364,00

11 – CÁLCULOS AVALIATÓRIOS:

11.1 - Média Aritmética = $\frac{\text{A Soma do m}^2 \text{ das Amostras}}{6} = \text{R\$ / m}^2$

$$\frac{\text{R\$ } 11.616,86}{6} = \text{R\$ } 1.936,14 / \text{m}^2$$

Valor médio do M² = R\$ 1.936,14 / m²


Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

11.2 - Homogeneização:

Para homogeneizar as amostras, utilizamos o cálculo da média ponderada com aplicação dos coeficientes relativos de valorização ou depreciação de acordo com as amostras avaliadas. Assim, para calcular o valor homogeneizado, temos:

Imóvel	M2	Valor	Bairro	Logradouro	Fonte	E.C.
1	9.140	R\$ 29.000.000,00	Santo Cristo	Santo Cristo	Marcicleia Imóveis	Ótimo
2	25.000	R\$ 50.000.000,00	Caju	R. Pref. João Felipe	Display Imóveis	Ótimo
3	14.000	R\$ 16.800.000,00	Caju	Próximo Av. Brasil	Display Imóveis	Bom
4	25.000	R\$ 62.000.000,00	Caju	Próximo Av. Brasil	Ronissom Galpões	Ótimo
5	5.000	R\$ 7.000.000,00	caju	Próximo Av. Brasil	Ronissom Galpões	Bom
6	5.500	R\$ 7.500.000,00	Caju	Av. Brasil	Lógica Imóveis	Bom

Imóvel	R\$ / M2	E.C	Bairro	Logradouro	Fonte	V.H
1	R\$ 3.172,86	0,90	1,00	1,00	0,90	R\$ 3.014,20
2	R\$ 2.000,00	0,90	0,90	0,90	0,90	R\$ 1.800,00
3	R\$ 1.200,00	0,80	0,90	0,90	0,90	R\$ 1.050,00
4	R\$ 2.480,00	0,90	0,90	0,90	0,90	R\$ 2.232,00
5	R\$ 1.400,00	0,80	0,90	0,90	0,90	R\$ 1.240,00
6	R\$ 1.364,00	0,80	0,90	0,80	0,90	R\$ 1.159,40

Valor Homogeneizado Médio	R\$ 1.749,26
----------------------------------	---------------------

Valor de Avaliação	R\$ 60.141.920,30
---------------------------	--------------------------

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

Considerando-se a média ponderada teremos uma nova média:

11.3 - Media Homogeneizada

A Soma do m² homogeneizado das Amostras = R\$/ m²
6

$$\frac{\text{R\$ } 10.495,60}{6} = \text{R\$ } 1.749,26 / \text{m}^2$$

Valor médio do M² na região = 1.749,26 / m²

Valor do imóvel = Área total do imóvel X Media Final

$$34.381,35/\text{m}^2 \times \text{R\$ } 1.749,26/\text{m}^2 = \text{R\$ } 60.141.920,30$$

Conforme normas da ABNT (NBR 14653-1:2001 / 7.7.1 – A) é permitido ao perito o arredondamento de até 1% no valor encontrado.

Assim sendo:

Valor total em Reais do imóvel: R\$ 59.550.000,00

11.4 – MÉTODO EMPREGADO:

Para a avaliação do imóvel, fora utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando, é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais, foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.


Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:		
Área:		9.140m ²
Valor:		R\$ 29.000.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 3.172,86

Imóvel 2:		
Área:		25.000m ²
Valor:		R\$ 50.000.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 2.000,00

Imóvel 3:		
Área:		14.000m ²
Valor:		R\$ 16.800.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 1.200,00

Imóvel 4:		
Área:		25.000m ²
Valor:		R\$ 62.000.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 2.480,00

Imóvel 5:		
Área:		5.000m ²
Valor:		R\$ 7.000.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 1.400,00

Imóvel 6:		
Área:		5.500m ²
Valor:		R\$ 7.500.000,00
Valor por metro quadrado:		R\$ 1.364,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	3.172,86	3.014,20
2	2.000,00	1.800,00
3	1.200,00	1.050,00
4	2.480,00	2.232,00
5	1.400,00	1.240,00
6	1.364,00	1.159,40

Elo
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 238
IPJUD: 01.0250

12 - CONCLUSÃO:

O Perito Avaliador Imobiliário entende que o valor do imóvel é: **R\$ 59.550.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**

- Limite superior = R\$ 59.000.000,00
- Limite inferior = R\$ 60.000.000,00

13 – ENCERRAMENTO:

O presente Parecer de avaliação é composto de 32 páginas, todas de um lado só, rubricadas e carimbadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2019



Eduardo Vilella dos Santos Junior

Perito Avaliador Judicial
Consultor Imobiliário
Creci:49695 / Cnai:23895

Obs.: Este laudo de avaliação mercadológica foi elaborado por Corretor de Imóveis devidamente habilitado e inscrito no CNAI – Cadastro nacional de Avaliadores Imobiliários mantido pelo Sistema COFECI/CRECI, nos moldes estabelecidos na Resolução-COFECI nº 1.066/2007, e Ato Normativo nº 001/2008.

OBS: A pedido do contratante, fora feita uma pesquisa na região para determinar o valor do aluguel do imóvel avaliando.

Como base de calculo, localizei 6 imóveis para amostragem e assim chegar a um valor justo de aluguel.

Imóvel 1	-	5.100mt	-	R\$ 30.000,00	-	R\$ 5,88
Imóvel 2	-	13.500mt	-	R\$ 47.000,00	-	R\$ 3,48
Imóvel 3	-	5.500mt	-	R\$ 35.000,00	-	R\$ 6,36
Imóvel 4	-	5.473mt	-	R\$ 38.000,00	-	R\$ 6,94
Imóvel 5	-	2.000mt	-	R\$ 14.000,00	-	R\$ 7,00
Imóvel 6	-	11.000mt	-	R\$ 100.000,00	-	R\$ 9,09

Considerando a media apurada mais a depreciação do local por conta do avanço da comunidade mais a baixa no mercado imobiliário, considero um valor justo para locação: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)



Eduardo Vilella dos Santos Jun.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

14 - FONTES DE PESQUISA:

- MARCICLEIA IMÓVEIS – TEL. (21) 3649-2005
- DISPLAY IMÓVEIS – TEL. (11) 3284-5199
- RONISSOM GALPÕES – TEL. (21) 98736-6806
- LOGICA IMÓVEIS – TEL. (21) 2221-3570
- ROGERIO CASSIANO IMÓVEIS – TEL (21) 3570-0056
- FEDERALL REALTY – TEL (21) 2184-7322

- GOOGLE EARTH BRASIL – [HTTPS://EARTH.GOOGLE.COM](https://earth.google.com)
- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO – TEL. (21) 2535-7575
- SINDUSCON-RIO – TEL. (21) 2221-5225
- SECOVI-RIO – TEL. (21) 2272-8000

15 – ANEXOS

15.1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

15.2 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

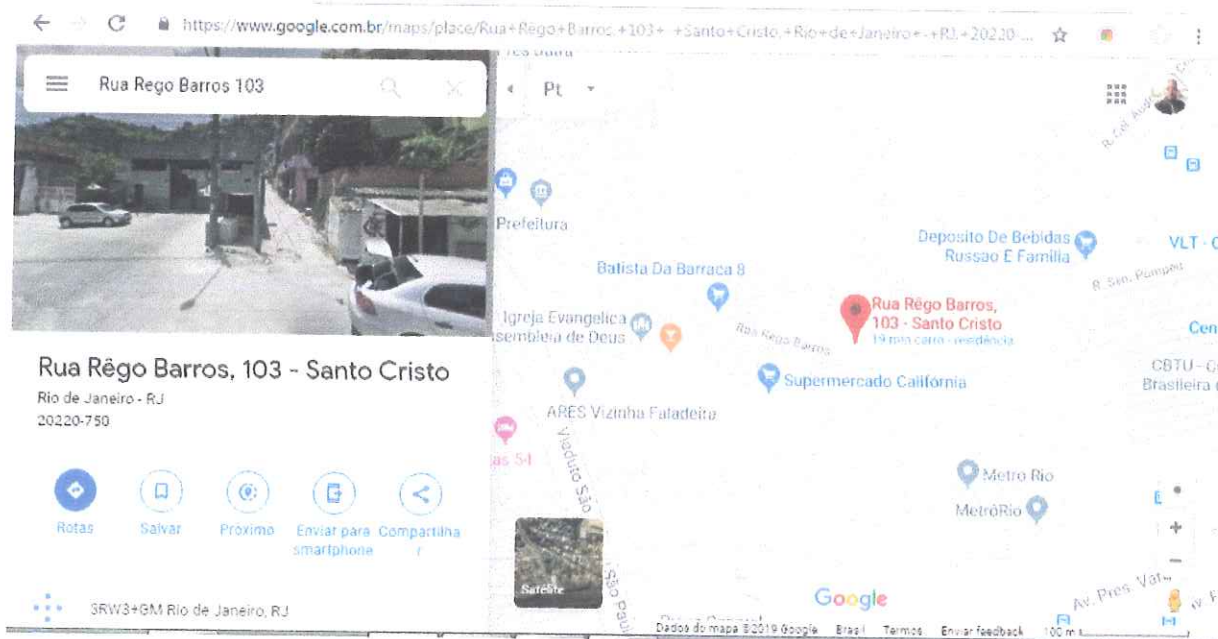
15.3 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

15.4 – CURRÍCULO DO AVALIADOR E CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL


Eduardo Vilela dos Santos
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:238
IPJUD:01.0250

15.1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

POSICIONAMENTO GOOGLE MAPS



15.2 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Eduardo Vilela dos Santos Junior
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 2385
IPJUD: 01.0250



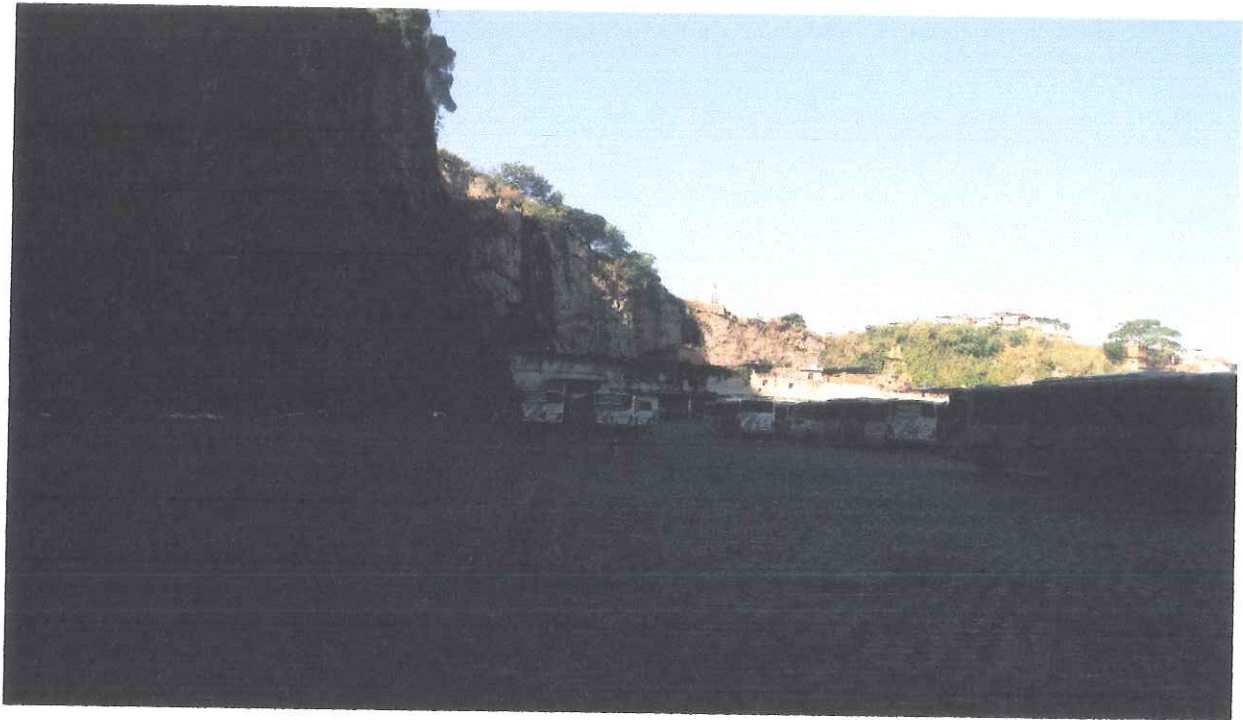
Edo
Eduardo Vilela dos Santos Jus.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:2385'



Edo
Eduardo Vilela dos Santos Jui.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:2389
IPJUD:01.0250



fls
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:3895
IPJOD:01.0250



[Handwritten signature]
Eduardo Vilela dos Santos, Jun.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:13895
IPJUD:01.0250






Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

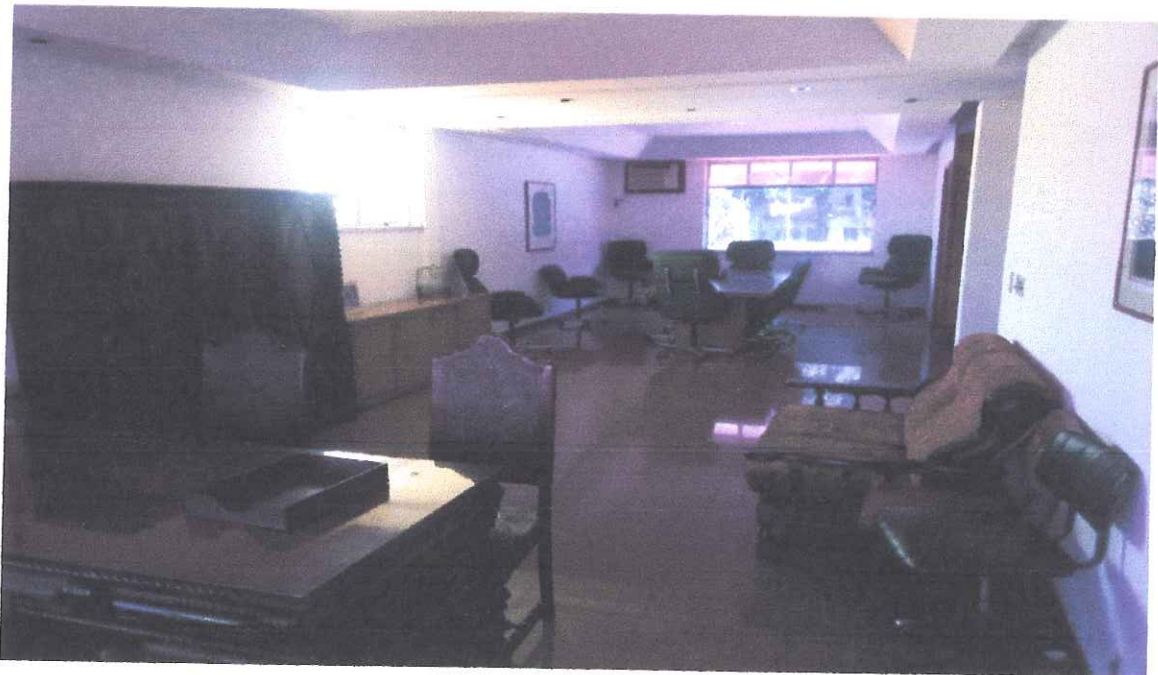




Edo
Eduardo Vilela dos Santos Juiz
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:2389
ID: 112-0-10000



Edo
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250



Edo
Eduardo Vilela dos Santos Jun.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:2389
IPJUD:01.0250

15.3 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

CERTIDÃO Nº 15/012158

REGISTRO GERAL

MATRICULA
58080

FICHA
01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

IMÓVEL: Lote de terreno nº 1 do P.A. nº 40.079, situado na Rua Ebroino Uruguai, onde existiram os prédios nºs. 26, 70, casas 1 à 7, antigo nº 24, com frente para a Rua Ebroino Uruguai e terreno onde existiu o prédio nº 103, situado na Rua Rego Barros, medindo o terreno: de frente para a Rua Ebroino Uruguai, 86,20m, mais 11,40m aprofundando o terreno no sentido da frente para os fundos, mais 10,00m, configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo, mais 88,00m alargando o terreno, mais 52,10m aprofundando o terreno no sentido dos fundos para a frente e alcançando o alinhamento da Rua Rego Barros, por onde mede 5,70m, mais 6,80m, configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno e limitando com o alinhamento da Avenida Norte-Sul; (confrontando os segmentos citados 11,40m, mais 10,00 metros, mais 88,00m e mais 52,10m, com a antiga linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e o prédio nº 101 e respectivo terreno da Rua Rego Barros, ambos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A), nos fundos mede 120,00m em linha sinuosa, mais 8,70m, mais 6,50m, mais 12,00m, mais 4,50m, sendo que os últimos segmentos são em ligeira curva mais 32,50m em reta; todos confrontando com o Morro da Providência; à direita mede 73,00m, mais 61,10m, configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo; ambos confrontando com o Morro da Providência; à esquerda mede 114,60m, confrontando com os terrenos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A. Inscrito no FRE - sob os nºs. 810.098 e 1.572.476, CL. 8.019; 335.248/54 - CL. 7.051 e 809.116 - CL. 7.051. **PROPRIETÁRIA:** Transportes São Silvestre S/A., com sede nesta cidade na Rua Alfredo Dolabela Por

Edoardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 23895
IPJUD: 01.025

IPTU 2018 - 2ª Via: Cota Única



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO
2.010.380-0

NOME DO PROPRIETÁRIO TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A							
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RUA REGO BARROS 00103							
COMPLEMENTO LOT 1 PAL 40079 RA: 01 BAIRRO: SANTO CRISTO UF: RJ							
INSCRIÇÃO 2.010.380-0	LOGRADOURO 08019-2	TRECHO 001	BAIRRO 003	RF B	TRIBUTO NAO RESIDENC.	CONDIÇÃO *****	CSP 20220-750
SITUAÇÃO UMA FRENTE		TIPOLOGIA ESPECIAL		UTILIZAÇÃO NAO RESIDENCIA		PATRIMÔNIO PARTICULAR	
POSICÃO FRENTE							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPTU 2017 CORRIGIDO = R\$ 145.423 ATE 01/12/2017 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S): 2004; 2005; 2006; 2007; 2008 E OUTROS. ENDEREÇOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.							
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2018							Nº DA GUIA 00
TERRITORIAL							
ÁREA DO TERRENO 34381	TESTADA REAL 86,0	TESTADA FICTICIA *	FRAÇÃO 1,0000000		Vlt (R\$) 4.447,00		
PREDIAL							
ÁREA EDIFICAÇÃO 8627	IDADE 1989	F.IDADE 0,88	F.POSIÇÃO 1,00	F.TIPOLOGIA 0,80	FRAÇÃO 1,0000000	Vlt/Vltm/Vltm (R\$) 776,01	
VALOR VENAL (R\$) 5.302.154,00	ALÍQUOTA 0,0250	IPTU CALCULADO (R\$) 132.554,00		RESOLUTOR LEGAL (R\$) *		IPTU A PAGAR (R\$) 132.554,00	
TCL (R\$) 517,00	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS 133.071,00		Nº COTAS 10		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 3107201038007		

Jbo
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250



PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Urbanismo
Coordenadoria Regional de Urbanismo

CERTIDÃO

Nº 011371

VISTO

Ney Guilherme de Almeida Vidal

Arquiteto

Mai 11/124985-3

CREA 86-1-00648-9 RJ

U/CLU/1º GLF-Centro

Certifico que em 18 de novembro de 2003, TRANSPORTES SÃO SILVESTRE LTDA. solicitou que fosse passado por certidão para fazer prova junto ao Registro Geral de Imóveis o que consta quanto à concessão do Habite-se total do(s) prédio(s) situado(s) na Rua REGO BARROS número(s) 103. Para o requerido, o(a) servidor(a) Annelise Vianna Gramacho, Arquiteto, matrícula 11/117653-6 prestou em 02 de dezembro de 2003, a seguinte informação: pelo processo 14/331508/1986, em nome de TRANSPORTES SÃO SILVESTRE LTDA. foi requerida e concedida licença para legalização de construção de prédio comercial de uso exclusivo destinado a empresa de transportes coletivos, com 8.627,00 m² de área total construída. Coube ao(s) prédio(s) o(s) número(s) 103 pela Rua REGO BARROS. O Habite-se total para a edificação foi concedido em 02/12/2003. Por nada mais constar, eu, Maria Lúcia Carvalho Gadelha Alves, agente de administração, matrícula nº 12/117779-9, digitei a presente certidão em 04 (quatro) vias, as quais datou e assino. Em 02 de dezembro de 2003.

Ass.:

MARIA LÚCIA C. GADELHA ALVES
Matrícula 12/117.779-9
Assistente II
U/CLU/1º GLF - Centro

Confere:

Annelise Vianna Gramacho
Arquiteto
Matr. 11/117.653-6
CREA 86-1-00648-9 RJ

OBS: Onde se lê, nas linhas 2 e 9: ...SILVESTRE LTDA...
Leia-se: ...SILVESTRE S.A.//

Ney Guilherme de Almeida Vidal
Arquiteto

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 23895
IPJUD: 01.0250

15.4 – CURRÍCULO DO AVALIADOR E CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL



Eduardo Vilella dos Santos Junior

Perito Avaliador Imobiliário

Consultor em investimentos Imobiliários

Creci: 49.695

Cadastro Nacional de Avaliadores imobiliários (CNAI): 23895

Técnico – Curso de Qualificação Profissional de Técnico em Transações Imobiliárias.

Instituição – Curso Souza Ayres.

Curso de Avaliação de Imóveis.

Instituição de Ensino – IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional.

Seminário – Técnicas Avançadas de captação com exclusividade e de Análise de Preços de Mercado.

Instituição – CECOI – Centro de Estudos da Corretagem Imobiliária.

Seminário – Conhecimento e Técnicas de Estudo da Documentação Imobiliária.

Instituição – CECOI – Centro de Estudos da Corretagem Imobiliária.

Experiência Profissional:

- Patrimovel Consultoria Imobiliária – Consultor Imobiliário Novembro 2010 a Maio de 2013

- Patrimovel Consultoria Imobiliária – Gerente Comercial Maio de 2013 a Maio de 2017

- Rio Imob Empreendimentos Imobiliários – Fundador e Gerente Comercial Maio 2017 até presente data

- Atuante em Avaliações e Perícias Judiciais em Ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatória de Locação, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

OBS: PERÍTO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA, 22ª VARA CÍVEL E 23ª VARA CÍVEL


Eduardo Vilella dos Santos Junior
Perito Judicial
Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 23895
IPJUD: 01.0250



C.S.A.
Curso Souza Ayres

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº E-03/202361/12 DE 31/08/2012



DIPLOMA

O Diretor do CURSO SOUZA AYRES, nos termos da Lei nº 11.741 de 2008 art. 36-D, da resolução CNE nº 3 de setembro de 2009 e Deliberação do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/RJ Nº 357, corda a **EDUARDO VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro RG 118273135, órgão emissor IFPIRJ, nascido em 21-12-1982, natural do RIO DE JANEIRO, o presente diploma por haver concluído em 15-07-2014 o curso: **TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios**.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018

[Assinatura]

[Assinatura]
Luciano Pinto Fardava
Secretaria - nº 05-02-018 - CEF

[Assinatura]
CONCLUINTE

[Assinatura]
Sandra Maria Assis de Jesus
Diretora - REG 0003893 - UNESA

Mantenedora: Colégio e Curso Souza Ayres LTDA ME, CNPJ/04.537.912.0001/71
Rua Joaquim Tancre, 37 Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ CEP 20440-580. Tel. 22.7928086 - secretaria@colsozadays.com.br

[Assinatura]
Eduardo Vilela dos Santos Jr.
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:238
IPJUD:01.0250

DISCIPLINAS	C. H.	CURSO ANTERIOR	REGISTRO ESCOLAR	LIVRO	FOLHA
Português - 1º e 2º	80	CURSO ANTERIOR [X] SUPERIOR ANO DE CONCLUSÃO: 1982 INSTITUIÇÃO: IES - CENTRO DE ESTUDO SURTECHS EMPREZARIAS	0176	06	03
Matemática Financeira	100				
Artes e Relações Humanas e Sociais	60				
Ciência e Tecnologia	100				
Economia e Marketing	50				
Aplicações Industriais	100				
Marketing Institucional	80				
Técnicas de Negociação e Vendas	100				
Desenho Arquitetônico	100				
Projeto Integrado	100				
Carga Acadêmica Total	200				

Observações:

- Título concedido Técnico em Transações Imobiliárias
- Matrícula: Conselho de Vereadores
- O exercício da profissão de Corretor de Imóveis é regido pela Lei nº 5521, de 12 de maio de 1973

DIPLOMA REGISTRADO NO SISTEC / MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NACIONAL

8282484271192CM

Concedida em:

1982/05/01

REGISTRO NO CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO CRECI: 1º REGISTRO (P. 1, 100)

em 01/05/1982

Ass. 01/05/1982



Manoel de Jesus, Engenheiro Civil, Rua da Lapa, 100, CEP: 20.050-002, Tel: 22792886 - 22792887

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAI: 2389
IPJUD: 01.0250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis Nº 23895

Eduardo Vilela dos Santos Junior

inscrito em 19/05/2011 no CRECI 1ª Região/RJ sob o nº 49.695 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnicas em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
CORFECI/SC

Brasília (DF), 09 de março de 2018.

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente

Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL

Diretor Secretário

Registro válido por três anos a partir da data de emissão acima.

Chave de Autenticação: 9706fdbcac9f2be262e2ed69c405f1b2659c09

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

CERTIFICADO

Curso de Avaliação de Imóveis

Certificamos que EDUARDO VILELA DOS SANTOS JUNIOR, CPF 057.296.897-30
concluiu o Curso de Avaliação de Imóveis, ministrado pelo
IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional,
com carga horária de 32 horas.

Floresópolis, 22 de Fevereiro de 2018.



Eduardo Vilela dos Santos Junior

EDUARDO VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Perito Judicial em Avaliação de Imóveis
IPJUD:01.0250

Rosemari Ramos Soares

ROSEMARIE RAMOS SOARES
Diretora Pedagógica
IBREP

Edo
Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250

Certificado



O INSTITUTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS - IPJUD CERTIFICA QUE

EDUARDO VILELLA DOS SANTOS JUNIOR

CONCLUIU COM ÊXITO O

**CURSO DE PERÍCIAS JUDICIAIS COM ÊNFASE
NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

REALIZADO NOS DIAS 23 E 24/02/2018, NUM TOTAL DE 23 (VINTE E TRÊS) HORAS AULA.

RIO DE JANEIRO, 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

[Assinatura]
Diretor de Perícias Judiciais
Dr. Eduardo Vilella dos Santos Junior

[Assinatura]
Coordenadora de Perícias Judiciais
Dra. Maria da Glória

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Dra. Maria da Glória

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Dra. Maria da Glória

[Assinatura]
Eduardo Vilella dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI: 49695 / CNAB: 23895
IPJUD: 01.0250

COLLEGE OF BUSINESS AND ECONOMICS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
PRIMEIRA AULA	II. PROJEÇÕES FOTOCROMO
Como um Fardo Indial	Introdução
O que foi um Fardo	Antecedentes
Apresentação	Perfomaneamento Brasileiro
Experiências	Colaboramento junto aos Voluntários
Visões em que o Fardo pode estar	
Como um Fardo Indial	IV. ALTERNATIVAS DO NOVO CMC
O trabalho nos dias de	Prática
Primeira Aulas e Experiências	Regulamento do Trabalho
O Novo CMC	Importância do Atendimento Técnico
Primeira Experiências	Experiências com Voluntários
Introdução aos alunos	
Primeira Experiências	V. LEGISLAÇÃO
	CMC Artigo 10 e 11
	CMC Artigo 12 e 13
	CMC Artigo 14 e 15
	CMC Artigo 16 e 17
	CMC Artigo 18 e 19
	CMC Artigo 20 e 21
	CMC Artigo 22 e 23
	CMC Artigo 24 e 25
	CMC Artigo 26 e 27
	CMC Artigo 28 e 29
	CMC Artigo 30 e 31
	CMC Artigo 32 e 33
	CMC Artigo 34 e 35
	CMC Artigo 36 e 37
	CMC Artigo 38 e 39
	CMC Artigo 40 e 41
	CMC Artigo 42 e 43
	CMC Artigo 44 e 45
	CMC Artigo 46 e 47
	CMC Artigo 48 e 49
	CMC Artigo 50 e 51
	CMC Artigo 52 e 53
	CMC Artigo 54 e 55
	CMC Artigo 56 e 57
	CMC Artigo 58 e 59
	CMC Artigo 60 e 61
	CMC Artigo 62 e 63
	CMC Artigo 64 e 65
	CMC Artigo 66 e 67
	CMC Artigo 68 e 69
	CMC Artigo 70 e 71
	CMC Artigo 72 e 73
	CMC Artigo 74 e 75
	CMC Artigo 76 e 77
	CMC Artigo 78 e 79
	CMC Artigo 80 e 81
	CMC Artigo 82 e 83
	CMC Artigo 84 e 85
	CMC Artigo 86 e 87
	CMC Artigo 88 e 89
	CMC Artigo 90 e 91
	CMC Artigo 92 e 93
	CMC Artigo 94 e 95
	CMC Artigo 96 e 97
	CMC Artigo 98 e 99
	CMC Artigo 100 e 101
	CMC Artigo 102 e 103
	CMC Artigo 104 e 105
	CMC Artigo 106 e 107
	CMC Artigo 108 e 109
	CMC Artigo 110 e 111
	CMC Artigo 112 e 113
	CMC Artigo 114 e 115
	CMC Artigo 116 e 117
	CMC Artigo 118 e 119
	CMC Artigo 120 e 121
	CMC Artigo 122 e 123
	CMC Artigo 124 e 125
	CMC Artigo 126 e 127
	CMC Artigo 128 e 129
	CMC Artigo 130 e 131
	CMC Artigo 132 e 133
	CMC Artigo 134 e 135
	CMC Artigo 136 e 137
	CMC Artigo 138 e 139
	CMC Artigo 140 e 141
	CMC Artigo 142 e 143
	CMC Artigo 144 e 145
	CMC Artigo 146 e 147
	CMC Artigo 148 e 149
	CMC Artigo 150 e 151
	CMC Artigo 152 e 153
	CMC Artigo 154 e 155
	CMC Artigo 156 e 157
	CMC Artigo 158 e 159
	CMC Artigo 160 e 161
	CMC Artigo 162 e 163
	CMC Artigo 164 e 165
	CMC Artigo 166 e 167
	CMC Artigo 168 e 169
	CMC Artigo 170 e 171
	CMC Artigo 172 e 173
	CMC Artigo 174 e 175
	CMC Artigo 176 e 177
	CMC Artigo 178 e 179
	CMC Artigo 180 e 181
	CMC Artigo 182 e 183
	CMC Artigo 184 e 185
	CMC Artigo 186 e 187
	CMC Artigo 188 e 189
	CMC Artigo 190 e 191
	CMC Artigo 192 e 193
	CMC Artigo 194 e 195
	CMC Artigo 196 e 197
	CMC Artigo 198 e 199
	CMC Artigo 200 e 201
	CMC Artigo 202 e 203
	CMC Artigo 204 e 205
	CMC Artigo 206 e 207
	CMC Artigo 208 e 209
	CMC Artigo 210 e 211
	CMC Artigo 212 e 213
	CMC Artigo 214 e 215
	CMC Artigo 216 e 217
	CMC Artigo 218 e 219
	CMC Artigo 220 e 221
	CMC Artigo 222 e 223
	CMC Artigo 224 e 225
	CMC Artigo 226 e 227
	CMC Artigo 228 e 229
	CMC Artigo 230 e 231
	CMC Artigo 232 e 233
	CMC Artigo 234 e 235
	CMC Artigo 236 e 237
	CMC Artigo 238 e 239
	CMC Artigo 240 e 241
	CMC Artigo 242 e 243
	CMC Artigo 244 e 245
	CMC Artigo 246 e 247
	CMC Artigo 248 e 249
	CMC Artigo 250 e 251
	CMC Artigo 252 e 253
	CMC Artigo 254 e 255
	CMC Artigo 256 e 257
	CMC Artigo 258 e 259
	CMC Artigo 260 e 261
	CMC Artigo 262 e 263
	CMC Artigo 264 e 265
	CMC Artigo 266 e 267
	CMC Artigo 268 e 269
	CMC Artigo 270 e 271
	CMC Artigo 272 e 273
	CMC Artigo 274 e 275
	CMC Artigo 276 e 277
	CMC Artigo 278 e 279
	CMC Artigo 280 e 281
	CMC Artigo 282 e 283
	CMC Artigo 284 e 285
	CMC Artigo 286 e 287
	CMC Artigo 288 e 289
	CMC Artigo 290 e 291
	CMC Artigo 292 e 293
	CMC Artigo 294 e 295
	CMC Artigo 296 e 297
	CMC Artigo 298 e 299
	CMC Artigo 300 e 301
	CMC Artigo 302 e 303
	CMC Artigo 304 e 305
	CMC Artigo 306 e 307
	CMC Artigo 308 e 309
	CMC Artigo 310 e 311
	CMC Artigo 312 e 313
	CMC Artigo 314 e 315
	CMC Artigo 316 e 317
	CMC Artigo 318 e 319
	CMC Artigo 320 e 321
	CMC Artigo 322 e 323
	CMC Artigo 324 e 325
	CMC Artigo 326 e 327
	CMC Artigo 328 e 329
	CMC Artigo 330 e 331
	CMC Artigo 332 e 333
	CMC Artigo 334 e 335
	CMC Artigo 336 e 337
	CMC Artigo 338 e 339
	CMC Artigo 340 e 341
	CMC Artigo 342 e 343
	CMC Artigo 344 e 345
	CMC Artigo 346 e 347
	CMC Artigo 348 e 349
	CMC Artigo 350 e 351
	CMC Artigo 352 e 353
	CMC Artigo 354 e 355
	CMC Artigo 356 e 357
	CMC Artigo 358 e 359
	CMC Artigo 360 e 361
	CMC Artigo 362 e 363
	CMC Artigo 364 e 365
	CMC Artigo 366 e 367
	CMC Artigo 368 e 369
	CMC Artigo 370 e 371
	CMC Artigo 372 e 373
	CMC Artigo 374 e 375
	CMC Artigo 376 e 377
	CMC Artigo 378 e 379
	CMC Artigo 380 e 381
	CMC Artigo 382 e 383
	CMC Artigo 384 e 385
	CMC Artigo 386 e 387
	CMC Artigo 388 e 389
	CMC Artigo 390 e 391
	CMC Artigo 392 e 393
	CMC Artigo 394 e 395
	CMC Artigo 396 e 397
	CMC Artigo 398 e 399
	CMC Artigo 400 e 401
	CMC Artigo 402 e 403
	CMC Artigo 404 e 405
	CMC Artigo 406 e 407
	CMC Artigo 408 e 409
	CMC Artigo 410 e 411
	CMC Artigo 412 e 413
	CMC Artigo 414 e 415
	CMC Artigo 416 e 417
	CMC Artigo 418 e 419
	CMC Artigo 420 e 421
	CMC Artigo 422 e 423
	CMC Artigo 424 e 425
	CMC Artigo 426 e 427
	CMC Artigo 428 e 429
	CMC Artigo 430 e 431
	CMC Artigo 432 e 433
	CMC Artigo 434 e 435
	CMC Artigo 436 e 437
	CMC Artigo 438 e 439
	CMC Artigo 440 e 441
	CMC Artigo 442 e 443
	CMC Artigo 444 e 445
	CMC Artigo 446 e 447
	CMC Artigo 448 e 449
	CMC Artigo 450 e 451
	CMC Artigo 452 e 453
	CMC Artigo 454 e 455
	CMC Artigo 456 e 457
	CMC Artigo 458 e 459
	CMC Artigo 460 e 461
	CMC Artigo 462 e 463
	CMC Artigo 464 e 465
	CMC Artigo 466 e 467
	CMC Artigo 468 e 469
	CMC Artigo 470 e 471
	CMC Artigo 472 e 473
	CMC Artigo 474 e 475
	CMC Artigo 476 e 477
	CMC Artigo 478 e 479
	CMC Artigo 480 e 481
	CMC Artigo 482 e 483
	CMC Artigo 484 e 485
	CMC Artigo 486 e 487
	CMC Artigo 488 e 489
	CMC Artigo 490 e 491
	CMC Artigo 492 e 493
	CMC Artigo 494 e 495
	CMC Artigo 496 e 497
	CMC Artigo 498 e 499
	CMC Artigo 500 e 501
	CMC Artigo 502 e 503
	CMC Artigo 504 e 505
	CMC Artigo 506 e 507
	CMC Artigo 508 e 509
	CMC Artigo 510 e 511
	CMC Artigo 512 e 513
	CMC Artigo 514 e 515
	CMC Artigo 516 e 517
	CMC Artigo 518 e 519
	CMC Artigo 520 e 521
	CMC Artigo 522 e 523
	CMC Artigo 524 e 525
	CMC Artigo 526 e 527
	CMC Artigo 528 e 529
	CMC Artigo 530 e 531
	CMC Artigo 532 e 533
	CMC Artigo 534 e 535
	CMC Artigo 536 e 537
	CMC Artigo 538 e 539
	CMC Artigo 540 e 541
	CMC Artigo 542 e 543
	CMC Artigo 544 e 545
	CMC Artigo 546 e 547
	CMC Artigo 548 e 549
	CMC Artigo 550 e 551
	CMC Artigo 552 e 553
	CMC Artigo 554 e 555
	CMC Artigo 556 e 557
	CMC Artigo 558 e 559
	CMC Artigo 560 e 561
	CMC Artigo 562 e 563
	CMC Artigo 564 e 565
	CMC Artigo 566 e 567
	CMC Artigo 568 e 569
	CMC Artigo 570 e 571
	CMC Artigo 572 e 573
	CMC Artigo 574 e 575
	CMC Artigo 576 e 577
	CMC Artigo 578 e 579
	CMC Artigo 580 e 581
	CMC Artigo 582 e 583
	CMC Artigo 584 e 585
	CMC Artigo 586 e 587
	CMC Artigo 588 e 589
	CMC Artigo 590 e 591
	CMC Artigo 592 e 593
	CMC Artigo 594 e 595
	CMC Artigo 596 e 597
	CMC Artigo 598 e 599
	CMC Artigo 600 e 601
	CMC Artigo 602 e 603
	CMC Artigo 604 e 605
	CMC Artigo 606 e 607
	CMC Artigo 608 e 609
	CMC Artigo 610 e 611
	CMC Artigo 612 e 613
	CMC Artigo 614 e 615
	CMC Artigo 616 e 617
	CMC Artigo 618 e 619
	CMC Artigo 620 e 621
	CMC Artigo 622 e 623
	CMC Artigo 624 e 625
	CMC Artigo 626 e 627
	CMC Artigo 628 e 629
	CMC Artigo 630 e 631
	CMC Artigo 632 e 633
	CMC Artigo 634 e 635
	CMC Artigo 636 e 637
	CMC Artigo 638 e 639
	CMC Artigo 640 e 641
	CMC Artigo 642 e 643
	CMC Artigo 644 e 645
	CMC Artigo 646 e 647
	CMC Artigo 648 e 649
	CMC Artigo 650 e 651
	CMC Artigo 652 e 653
	CMC Artigo 654 e 655
	CMC Artigo 656 e 657
	CMC Artigo 658 e 659
	CMC Artigo 660 e 661
	CMC Artigo 662 e 663
	CMC Artigo 664 e 665
	CMC Artigo 666 e 667
	CMC Artigo 668 e 669
	CMC Artigo 670 e 671
	CMC Artigo 672 e 673
	CMC Artigo 674 e 675
	CMC Artigo 676 e 677
	CMC Artigo 678 e 679
	CMC Artigo 680 e 681
	CMC Artigo 682 e 683
	CMC Artigo 684 e 685
	CMC Artigo 686 e 687
	CMC Artigo 688 e 689
	CMC Artigo 690 e 691
	CMC Artigo 692 e 693
	CMC Artigo 694 e 695
	CMC Artigo 696 e 697
	CMC Artigo 698 e 699
	CMC Artigo 700 e 701
	CMC Artigo 702 e 703
	CMC Artigo 704 e 705
	CMC Artigo 706 e 707
	CMC Artigo 708 e 709
	CMC Artigo 710 e 711
	CMC Artigo 712 e 713
	CMC Artigo 714 e 715
	CMC Artigo 716 e 717
	CMC Artigo 718 e 719
	CMC Artigo 720 e 721
	CMC Artigo 722 e 723
	CMC Artigo 724 e 725
	CMC Artigo 726 e 727
	CMC Artigo 728 e 729
	CMC Artigo 730 e 731
	CMC Artigo 732 e 733
	CMC Artigo 734 e 735
	CMC Artigo 736 e 737
	CMC Artigo 738 e 739
	CMC Artigo 740 e 741
	CMC Artigo 742 e 743
	CMC Artigo 744 e 745
	CMC Artigo 746 e 747
	CMC Artigo 748 e 749
	CMC Artigo 750 e 751
	CMC Artigo 752 e 753
	CMC Artigo 754 e 755
	CMC Artigo 756 e 757
	CMC Artigo 758 e 759
	CMC Artigo 760 e 761
	CMC Artigo 762 e 763
	CMC Artigo 764 e 765
	CMC Artigo 766 e 767
	CMC Artigo 768 e 769
	CMC Artigo 770 e 771
	CMC Artigo 772 e 773
	CMC Artigo 774 e 775
	CMC Artigo 776 e 777
	CMC Artigo 778 e 779
	CMC Artigo 780 e 781
	CMC Artigo 782 e 783
	CMC Artigo 784 e 785
	CMC Artigo 786 e 787
	CMC Artigo 788 e 789
	CMC Artigo 790 e 791
	CMC Artigo 792 e 793
	CMC Artigo 794 e 795
	CMC Artigo 796 e 797
	CMC Artigo 798 e 799
	CMC Artigo 800 e 801
	CMC Artigo 802 e 803
	CMC Artigo 804 e 805
	CMC Artigo 806 e 807
	CMC Artigo 808 e 809
	CMC Artigo 810 e 811
	CMC Artigo 812 e 813
	CMC Artigo 814 e 815
	CMC Artigo 816 e 817
	CMC Artigo 818 e 819
	CMC Artigo 820 e 821
	CMC Artigo 822 e 823
	CMC Artigo 824 e 825
	CMC Artigo 826 e 827
	CMC Artigo 828 e 829
	CMC Artigo 830 e 831
	CMC Artigo 832 e 833
	CMC Artigo 834 e 835
	CMC Artigo 836 e 837
	CMC Artigo 838 e 839
	CMC Artigo 840 e 841
	CMC Artigo 842 e 843
	CMC Artigo 844 e 845
	CMC Artigo 846 e 847
	CMC Artigo 848 e 849
	CMC Artigo 850 e 851
	CMC Artigo 852 e 853
	CMC Artigo 854 e 855
	CMC Artigo 856 e 857
	CMC Artigo 858 e 859
	CMC Artigo 860 e 861
	CMC Artigo 862 e 863
	CMC Artigo 864 e 865
	CMC Artigo 866 e 867
	CMC Artigo 868 e 869
	CMC Artigo 870 e 871
	CMC Artigo 872 e 873
	CMC Artigo 874 e 875
	CMC Artigo 876 e 877
	CMC Artigo 878 e 879
	CMC Artigo 880 e 881
	CMC Artigo 882 e 883
	CMC Artigo 884 e 885
	CMC Artigo 886 e 887
	CMC Artigo 888 e 889
	CMC Artigo 890 e 891
	CMC Artigo 892 e 893
	CMC Artigo 894 e 895
	CMC Artigo 896 e 897
	CMC Artigo 898 e 899
	CMC Artigo 900 e 901
	CMC Artigo 902 e 903
	CMC Artigo 904 e 905
	CMC Artigo 906 e 907
	CMC Artigo 908 e 909
	CMC Artigo 910 e 911
	CMC Artigo 912 e 913
	CMC Artigo 914 e 915
	CMC Artigo 916 e 917
	CMC Artigo 918 e 919
	CMC Artigo 920 e 921
	CMC Artigo 922 e 923
	CMC Artigo 924 e 925
	CMC Artigo 926 e 927
	CMC Artigo 928 e 929
	CMC Artigo 930 e 931
	CMC Artigo 932 e 933
	CMC Artigo 934 e 935
	CMC Artigo 936 e 937
	CMC Artigo 938 e 939
	CMC Artigo 940 e 941
	CMC Artigo 942 e 943
	CMC Artigo 944 e 945
	CMC Artigo 946 e 947
	CMC Artigo 948 e 949
	CMC Artigo 950 e 951
	CMC Artigo 952 e 953
	CMC Artigo 954 e 955
	CMC Artigo 956 e 957
	CMC Artigo 958 e 959
	CMC Artigo 960 e 961
	CMC Artigo 962 e 963
	CMC Artigo 964 e 965
	CMC Artigo 966 e 967
	CMC Artigo 968 e 969
	CMC Artigo 970 e 971
	CMC Artigo 972 e 973
	CMC Artigo 974 e 975
	CMC Artigo 976 e 977
	CMC Artigo 978 e 979

Este Documento de Certificação tem sua validade para fins curriculares desde que o candidato esteja devidamente atualizado e devidamente inscrito no Conselho Nacional de Educação. Não poderá ser usado para outros fins. Não se trata de um certificado de habilitação ou de ensino profissionalizante.

2017

[illegible]

10. The following are the names of the people who were present at the meeting:

[illegible]

2

2. The following are the names of the people who were present at the meeting:

2

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

107-103611-25 4477 47 48 7386C

[illegible]

24 644 977 10001-00

[illegible]

INSTITUTO DE FOLKLORES

ISSN: 0967-0869

© 2004 WILEY-BLANKET, INC. ALL RIGHTS RESERVED.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

0000-0000-0000-0000

Copyright © 2007 John Wiley & Sons, Ltd.

CA - Character of work with child

1

30707

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

Eduardo Vilela dos Santos Junior
Perito Judicial
em Avaliação de Imóveis
CRECI:49695 / CNAI:23895
IPJUD:01.0250